JUSTIFICATIVA

1. DO OBJETO

Trata-se da aquisição de materiais necessários e suficientes para a limpeza da piscina de uso comum às entidades (TCE, FINESSE, OAB - CAAPI, APPM e IPMT) que compõe o Balneário Atalaia, localizado em Luís Correia - nos meses de março e agosto/2025, além de janeiro/2026.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Carta Magna estabelece o direito ao lazer como um dos direitos sociais previstos no artigo 6º, vide:

> Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Em busca de resguardar esse direito fundamental, o IPMT, além de contribuir por meio de suas funções primordiais, prestações de Assistência e de Previdência aos Servidores municipais, também zela pelo lazer dos Servidores do Município de Teresina, melhorando sua qualidade de vida.

Promove, dessa forma, o bem- estar físico, mental e social e garante que todas as pessoas relacionadas ao Instituto tenham acesso igualitário a atividades recreativas e culturais, combatendo dessa forma o trabalho excessivo e firmando as condições dignas de trabalho.

Assim, considerando que este Instituto tem como função primordial a prestação de Assistência e de Previdência aos Servidores municipais;

Considerando que a Assistência do IPMT se dá não apenas por meio de serviços de saúde (Plante e Assistência Saúde), mas também pelo respeito ao lazer dos Servidores do Município de Teresina;

Considerando que para alcançar tal objetivo, este Instituto possui 2 (dois) imóveis:

1. O IPMT Clube, localizado em Teresina, CEP 64.027-632, Bairro Santa Cruz, Residencial Teresa Cristina, Avenida Henry Wall de Carvalho n° 9060 - Imóvel próprio do IPMT;

2. O IPMT Praia, localizado em Luís Correia, CEP 64.220-000, Bairro Atalaia, Hotel Balneário Atalaia, Avenida Teresina n° 830 - Imóvel pertencente à Rede Integrada de Hotéis e Pousadas do Piauí S/A - RIMO - "Em liquidação", representada pela EMGERPI, sua liquidante/interventora mediante Decreto n° 20.618 de 17/02/2022, que formalizou o Contrato de Cessão de Direito Real de Uso com este IPMT no dia 29/06/2022;

Considerando a existência do Processo SEI n° 00041.009145/2022-80, no qual se pode

observar em sua Justificativa (Documento SEI n° 6279963) todo o processo de reabertura da Recepção do IPMT Praia com 12 (quartos), sendo 5 pessoas por quarto;

Considerando a Fotografia (Documento SEI n° 11582822), na qual podemos observar que a Piscina existente no Hotel Balneário Atalaia é de uso comum a todos os entes (TCE, FINESSE, OAB - CAAPI, APPM e IPMT), podemos observar também nas Atas de reuniões - Documento SEI n° 11582874 e Documento SEI n° 11582902, que essas entidades se reúnem corriqueiramente;

Considerando que, por meio de acordo coletivo, como pode ser visto no Processo Administrativo SEI n° 00041.000488/2023-46, desde 2023, os entes se revezam com relação à limpeza mensal da piscina;

Como pode ser visto no processo 00041.002302/2024-50, o IPMT realizou a limpeza referente ao mês de outubro/2024, e dando sequência ao cronograma de limpeza, o mesmo seguirá na seguinte ordem:

MESES	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LIMPEZA DA PISCINA
Janeiro/2025	FINESSE
Fevereiro/2025	APPM
Março/2025	**IPMT**
Abril/2025	OAB - CAAPI
Maio/2025	TCE
Junho/2025	FINESSE
Julho/2025	APPM
Agosto/2025	**IPMT**
Setembro/2025	OAB - CAAPI
Outubro/2025	TCE
Novembro/2025	FINESSE
Dezembro/2025	APPM
Janeiro/2026	**IPMT**

Considerando que, por força deste acordo, o IPMT deverá realizar a limpeza nos meses de **MARÇO/2025, AGOSTO/2025** e **JANEIRO/2026**;

Considerando que para a realização da manutenção mensal na piscina são necessárias 40 (quarenta) unidades de Clarificante de 1 L; 8 (oito) Unidades de Algicida choque líquido; 8 (oito) unidades de Algicida manutenção líquido; 8 (oito) Unidades de Barrilha PH+ de 2Kg; e 4 (quatro) Unidades de Cloro Granulado Triaction de 10 Kg;

Por conseguinte, para dar continuidade à limpezas regulares, bem como assegurar o usufruto da piscina por parte dos Servidores Públicos Municipais de Teresina, solicito a compra dos produtos e quantidades elencadas no quadro abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE PARA 3 MANUTENÇÕES
Clarificante de 1 L	Unid.	120
Algicida choque líquido de 1 L	Unid.	24
Algicida manutenção líquido de 1 L	Unid.	24
Barrilha PH+ de 2Kg	Unid.	24

Cloro Granulado Triaction de 10 Kg	Unid.	12

Isto posto, fica demonstrada a necessidade da contratação pretendida.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL - LEI Nº 14.133/2021

A presente solicitação tem como fundamento primordial o disposto no ordenamento jurídico pátrio, através de Constituição Federal, especificamente no seu art. 37, inciso XXI, que determina a obrigatoriedade da licitação para todas as aquisições de bens e contratações de serviços e obras, bem como para alienação de bens, realizados pela Administração no exercício de suas funções.

A Lei Federal nº 14.133/21, estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Não obstante a regra geral para a contratação por meio de licitação, a CF/88 permitiu a contratação direta, nos casos devidamente autorizados em lei.

Assim, visando o atendimento da necessidade dos servidores deste Instituto, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, modicidade, igualdade, publicidade, e da probidade administrativa, o IPMT pretende realizar a aquisição por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. *In verbis*:

> Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> [...]
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DO PREÇO E DO FORNECEDOR

A **justificativa do preço** é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as caraterísticas da contratação que está sendo realizada.

Para a atual contratação, foi realizada extensa pesquisa de preços, conforme se depreende dos documentos: Proposta Comercial Motoragua (id. 11662336), Proposta Comercial Delta Piscinas (11662384), Proposta Comercial Unishop Delta (11662418), Proposta Comercial Água Limpa (id. 11662528), Proposta Comercial Mundo das Piscinas (11662555) e Mapa Comparativo de Preços (11768465).

Foi publicado no sítio oficial do IPMT o Aviso de Contratação Direta nº 01/2025 e conforme o Despacho 42/2025 - SETOR-COMPRAS-IPMT, *in verbis:*

> *"tendo em vista a empresa **MOTORAGUA LTDA, CNPJ 07.460.223/0001-80** (Processo SEI n° 11662336) ter apresentado o melhor valor de mercado para aquisição de materiais necessários a limpeza da piscina de uso comum que compõem o Balneário Atalaia, localizado em Luís Correia."*

Após a análise das propostas, chegou-se a conclusão que o valor ofertado pela empresa **MOTORAGUA LTDA, CNPJ 07.460.223/0001-80** (11662336), apresenta-se como o menor preço para a aquisição pretendida.

Pelo exposto, tendo como base todos os documentos acostados aos autos, justifica-se a

contratação para a aquisição do objeto pelo **valor total de R$ 6.328,80 (seis mil e trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).**

5. DA AUSENCIA DE GARANTIA

O Art. 96 da NLLC dispõe que *"a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."*

No caso dos autos, considerando a natureza e o valor do objeto a ser executado, optou-se pela ausência de exigência de garantia contratual em razão da inexistência de riscos consideráveis a Administração na execução do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Janda Karine Marques Santana**, **Assistente Técnico**, em 23/04/2025, às 12:41, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **12034282** e o código CRC **F298848A**.

Rua Firmino Pires, 379 - Bairro Centro - Ed. Saraiva Center - CEP 64000-070 - Teresina - PI - http://ipmt.teresina.pi.gov.br/